PREFEITURA MUNICIPAL DE

TOMBOS - MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1994

LEI Nº 1.070, DE 25 DE novembro DE 1993

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1994/1996

A Câmara Municipal de Tombos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Tombos, para o triênio 1994/1996, elaborado na forma dos Atos Complementares nºs. 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, e disposições legais pertinentes, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr$2.975.500.000 (Dois bilhões, novecentos e setenta e cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Art. 2º- Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital previsto no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1994/1996, são assim discriminados:

RECEITAS DE CAPITAL	1994	1995	1996	TOTAL
Superavit do Orçamento Correntes	641.500.000	587.000.000	584.000.000	1.812.500.000
Operações de Crédito	5.000.000	6.000.000	7.000.000	18.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	45.000.000	15.000.000	15.000.000	75.000.000
Transferências de Capital	430.000.000	300.000.000	310.000.000	1.040.000.000
Outras Receitas de Capital	10.000.000	10.000.000	10.000.000	30.000.000
TOTAL	1.131.500.000	918.000.000	926.000.000	2.975.500.000

Art. 3º- As Despesas de Capital, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são discriminadas segundo as funções de governo e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES	1994	1995	1996	TOTAL
Legislativa	1.000.000	3.000.000	6.000.000	10.000.000
Administração e Planejamento	23.000.000	32.500.000	53.000.000	108.500.000
Agricultura	120.000.000	80.000.000	60.000.000	260.000.000
Comunicações	5.000.000	8.000.000	10.000.000	23.000.000
Educação e Cultura	297.500.000	312.500.000	385.000.000	995.000.000
				423.000.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE

TOMBOS - MINAS GERAIS

EXERCÍCIO
1994

	1994	1995	1996	TOTAL
Transporte	316.000.000	205.000.000	151.000.000	672.000.000
TOTAL	1.131.500.000	918.000.000	926.000.000	2.975.500.000

Art. 4º- Na elaboração das Propostas Orçamentárias, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes da lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1995 e 1996, estimadas a preços de 1994, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor a 01 (primeiro) de janeiro de 1994

Prefeitura Municipal de Tombos, 25 de novembro de 1993.

Marco Aurélio M. B. Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL